



# Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

## RESOLUÇÃO N.º 120

Vereador José Humberto de Carvalho

Acrescenta parágrafo 4º ao artigo 51 do  
Regimento Interno.

**LUIZ CARLOS DE CAMPOS**, Presidente da Câmara Municipal de Jaguariúna, Estado de São Paulo, etc...

Faço Saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º - O artigo 51, da Resolução nº 060, de 16 de dezembro de 1991 (Regimento Interno), passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo 4º.

"Art. 51 - .....

§ 4º - Durante as sessões, aos Vereadores, é vedado o uso de aparelhos celulares e notebooks de uso pessoal".

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Presidência da Câmara Municipal de Jaguariúna, aos 12 de abril  
de 2004

  
**VEREADOR LUIZ CARLOS DE CAMPOS**  
Presidente

Registrado na Secretaria e afixado, na mesma data, no Quadro de Avisos da Portaria da Câmara Municipal.

  
**ALZIRA ELEANI DE CAMPOS SOUZA VENTURINI**  
Diretora da Secretaria



# Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo



## Câmara Municipal de Jaguariúna

RESOLUÇÃO N.º 120  
Vereador José Humberto de Carvalho

Acrescenta parágrafo 4º ao artigo 51 do Regimento Interno.

LUIZ CARLOS DE CAMPOS, Presidente da Câmara Municipal de Jaguariúna, Estado de São Paulo, etc...

Faço Saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º - O artigo 51, da Resolução nº 060, de 16 de dezembro de 1991 (Regimento Interno), passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo 4º.

"Art. 51 - .....

§ 4º - Durante as sessões, aos Vereadores, é vedado o uso de aparelhos celulares e notebooks de uso pessoal".

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Presidência da Câmara Municipal de Jaguariúna, aos 12 de abril de 2004

VEREADOR LUIZ CARLOS DE CAMPOS  
Presidente

Registrado na Secretaria e afixado, na mesma data, no Quadro de Avisos da Portaria da Câmara Municipal.

ALZIRA ELEANI DE CAMPOS SOUZA VENTURINI  
Diretora da Secretaria

**Este edital custou ao povo de Jaguariúna R\$ 20,80**